

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO LICITATÓRIONº 178/2021 EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 089/2021

O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso Do Sul, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) oficial, designado pelo Decreto nº 064 de 23 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 955,pagina 4 do dia 24 de junho de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **exclusivo paraME, EPP e MEI**, tipo "**Menor Preço Por Item**", autorizado no Processo Licitatório nº 178/2021 e demais disposições contidas neste edital.

A Abertura da sessão inicial do Processo Licitatório acontecerá as **08:30 horas(local) do dia 20 de dezembro de 2021** na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Deodápolis/ - MS, á Av. Francisco Alves da Silva, nº 443, centro, na cidade de Deodápolis/MS.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.2. Lei Complementar nº 123/2006;
- 1.3. Lei nº 8.666/93 e alterações:
- 1.4. Decreto Federal 8.538/2015.
- 1.5. Decreto Municipal nº 029/2007;
- 1.6. Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Aquisição de 16 Aparelhos Ar Condicionado para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Anexo I - Proposta de Preço, parte integrante deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as licitantes consideradas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais, previstas nos Arts. 6ºdo Decreto n. 8.538/2015, interessadas, comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação.
- 3.1.1. Não será admitida a participação de licitantes:
- 3.1.2. Que não se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte;
- 3.1.3. Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006;
- 3.1.4. Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.1.5. Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Deodápolis.

- 3.1.6. Que estejam impedidos de licitar e de contratar com a União;
- 3.1.7. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública:
- 3.1.8. Estrangeiros que não funcionem no País;
- 3.1.9. Empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Deodápolis MS.
- 3.1.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.2. O Edital completo estará à disposição no site www.deodapolis.ms.gov.br e através de solicitação no e-mail: editaisprefeituradeodapolis@gmail.com, http://www.deodapolis.ms.gov.br/e-sic/editais_licitacoes.php?tipo=1 e no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodapolis MS, se impresso recolher uma guia no valor de R\$ 20,00 (vinte reais).
- 3.4. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, **preferencialmente**, **emenvelopes opacos**, **timbrados ou com o carimbo do CNPJ**, **lacrados e com os seguintes dizeres**:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2021.

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS.

DATA DE ABERTURA: 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

HORARIO:08:30 HORAS.

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE) se o envelope não for timbrado

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2021.

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS.

DATA DE ABERTURA: 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

HORARIO:08:30 HORAS.

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE) se o envelope não for timbrado

- 3.5. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.
- 3.6. Na fase de credenciamento, caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope II Habilitação antes do Envelope I Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. **O licitante, ou o seu representante**, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, **munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente,** e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 4.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestarse, de qualquer forma, durante a sessão.

- 4.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- 4.3.1. **O** estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
- 4.3.2. **O** instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 4.4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 4.5. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
- 4.5.1. Declaração de **Pleno atendimento** ao cumprimento dos requisitos de **habilitação** (conforme modelo anexo);
- 4.5.2. Declaração de **microempresa ou empresa de pequeno porte** (conforme modelo anexo), assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador, acompanhada da **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante**, com data de emissão inferior a 60 (sessenta) dias para certidão.
- 4.5.3. As Declarações supracitadas deverão ser apresentadas fora dos envelopes (I proposta de preços) e (II habilitação), a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro(a) para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06;

5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

- 5.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro(a) declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes,
- 5.2. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do inicio dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro;
- 5.3. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;
- 5.4. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;
- 5.5. O Pregoeiro providenciará a devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor;
- 5.6. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "01")

- 6.1. A licitante deverá entregar a proposta de preços no envelope "01" sem emendas ou rasuras apresentadas preferencialmente em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa ou manual (letra legível), contendo ainda os itens abaixo relacionados:
- a) indicar nome da empresa, razão social ou denominação social, endereço completo, nº de telefone, e-mail, atualizados para facilitar possíveis contatos.
- b) fazer menção ao número do pregão e do processo licitatório;
- **c)**preço unitário e total do item, sem rasura, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, e com até duas (02) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00). Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os aparelhos;
- d)conter somente uma única marca para o item;
- **e)**prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. No caso do prazo de validade ser <u>omitido</u> na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.
- f) conter o número do CNPJ da empresa;
- g) Indicação de Banco Agencia e Conta Corrente; para fins de recebimento dos pagamentos.
- h) prazo daentrega dos APARELHOS;
- i) deve ser datada e assinada, pelo representante legal da empresa;
- 6.2. Quando o descritivo do objeto da Proposta de Preços estabelecer mais de uma opção de especificação, a licitante deverá informar em sua proposta, qual objeto estará efetivamente ofertando.
- 6.3. Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- 6.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 6.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
- 6.5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, em face de aumento de preços, devidamente justificado e comprovado.
- 6.6. A licitante deverá "obrigatoriamente" sob pena de desclassificação apresentar junto a proposta Catálogo Técnico dos itens oferecidos, emitido pelo fabricante, em original, cópia autenticada ou impressos do site do próprio fabricante. Os catálogos serão utilizados para conferência de todas as características exigidas para comprovação dos requisitos técnicos do objeto na entrega, devendo conter no mínimo as especificações constantes na Proposta de Preços.
- 6.6.1. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado, exceto quando referidas modificações tiverem concordância expressa do fabricante;
- 6.6.2. No caso de catálogo com diversos modelos, a proponente deverá identificar qual a marca/modelo e o item em que estará concorrendo na licitação;
- 6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de

dificultar o julgamento ou estar com a descrição dos aparelhos em desacordo com a forma solicitada, conforme ANEXO - I do edital.

6.8. Na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Pregoeiro procederá a abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aqueles que estiverem em desacordo.
- 7.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez) por cento, para participarem dos lances verbais;
- 7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- 7.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.6. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.7. Quando houver discrepância:
- 7.7.1. Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigido;
- 7.7.2. Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.
- 7.7.3. Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública;
- 7.8. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 7.8.1. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 7.8.2. Na equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.8.3. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

- 7.8.4. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.
- 7.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).
- 7.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "02")

8.1. É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, se preferir, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou membros do Grupo de Apoio que realizará o Pregão, neste caso deverá apresentar em horário de expediente da Prefeitura.

8.2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

8.2.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a)Registro Comercial, <u>no caso de empresa individual</u>; ouCertificado de Microempreendedor Individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 8.2.2. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas alíneas "a, b, c, d, e" deste subitem (8.2.1), caso já tenha apresentado por completo quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

8.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição Estadual e ou Municipal (se isento da estadual).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFBn. 3 de 22 de novembro de 2005, apresentando a **Certidão Conjunta** Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**;
- d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS),** fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n° 8036 de 11 de maio de 1990;

- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa proponente na forma da Lei.
- e1) Para os Estados que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Estadual em separado, as proponentes deverão apresentar as devidas certidões (Ex. mobiliários e imobiliários, inscritos na divida ativa e não inscritos em divida ativa, etc..)
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** onde for sediada a empresa, mediante apresentação de certidões negativas de competência Municipal.
- f1. Para os municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários (Ex.: IPTU e ISS respectivamente);
- f2. Caso a certidão não inclua todos os tributos (mobiliários e imobiliários) e a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome deverá apresentar documento emitido pela Prefeitura Municipal ou Certidão Negativa de Imóvel expedida pelo setor responsável da sede da licitante indicando esta situação;
- g) Prova de regularidade relativa aos **Débitos Trabalhistas**, apresentando a Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo (CNDT), emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; http://www.tst.jus.br/certidao.

8.4. Documentos Relativos àQualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de **Falência e Concordata ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

8.5. Outros documentos:

- a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF ou seja, de **que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos** em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o **modelo** apresentado no **(anexo)**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. (Identificar quem assinou).
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que conhece e **aceita o teor completo do edital**, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação, conforme**modelo** apresentado no**(anexo).**

8.6. Disposições Gerais da Habilitação:

- 8.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.
- 8.6.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile, e quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

- 8.6.3. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental <u>FISCAL</u>, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital<u>conforme art. 43 da Lei n° 123/06;</u>
- 8.6.3.1. No caso de alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período (a pedido da empresa interessada) da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.6.3.2. Se as licitantes desatenderem a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Econômica e declarações, estará ipso facto inabilitada.
- 8.6.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1. Qualquer interessado poderá, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, devendo neste caso ser observado subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, artigo 41 e seus parágrafos.
- 9.1.1. Deverá protocolizar o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal de Deodápolis MS, das7:30 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas.
- 9.2. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.
- 9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.
- 9.3.1. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

10. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.1.1. Não será admitido, nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório;
- 10.1.2. Acolhidas às razões recursais pelo Pregoeiro este retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes;
- 10.1.3. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

- 10.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.2.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo de Licitação.
- 10.5. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

- 11.1. O fornecimento dos aparelhos deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, após emissão da AF,independente da quantia solicitada, sendo entregue na sede do Município de Deodápolis MS.
- 11.1.2. Os aparelhos deverão se adequar as seguintes disposições:
- Os aparelhosdeverão ser entregues exatamente como foram solicitados(especificação, capacidade, tipo, modelo, btus, voltagem, preço, marca ofertada...);
- Deverão ter o Selo Procel;
- Os aparelhos deverão ter a garantia no prazo mínimo estipulado pelo fabricante;
- Os aparelhosdeverão estar na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, quando da entrega.
- Os aparelhosdeverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
- Não serão aceitos os aparelhos que não atendam as especificações do Anexo I, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;
- 11.2. A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dosaparelhos fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.
- 11.3. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.
- 11.4. O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério do(a) Secretário(a) da Pasta, os aparelhosserá submetido à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 07 (sete) dias, os itens, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ouapresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.
- 11.5. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento, decorrente do objeto desta licitação, será efetuado ematé **30 (trinta) dias** após a entrega dosaparelhos, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

- 12.2. Havendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.
- 12.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 12.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Trabalhista, Estadual, Municipal e da Certidão de Tributos Federais e Divida Ativa da União.
- 12.5. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).
- 12.6. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do pregão, do processo e contrato a ser firmado.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas resultantes desta licitação correrão através da dotação orçamentária:07 - Secretaria Municipal de Educação, 07.16- Fundeb, 12.361.0015 - Ensino Fundamental, 1.044 - Manutenção e Encargos com o Fundeb 40% Ensino Fundamental. 4.4.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 A Administração Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de <u>05 (cinco) dias</u>, contados a partir da convocação.
- 14.2. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.
- 14.2.1. O prazo estipulado no item 14.1 poderá ser prorrogado um vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA;
- 14.2.2. A PREFEITURA poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convidar as demais proponentes classificadas, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive o preço, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 14.3. O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor do medicamento não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações.

- 14.4. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7° da Lei Federal n° 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.
- 14.5. A Prefeitura Municipal de Deodápolis- MS poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.
- 14.6. O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.
- 14.7. É facultado o(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3° do Art. 43, da Lei n° 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. O(A) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na Prefeitura Municipal de Deodápolis MS, das 7:30as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas ou pelo Fone: (67) 3448 1894.
- 15.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93.
- 15.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.4. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data marcada para recebimento de envelopes, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário.

16. ANEXOS DO EDITAL

Anexo - I	Modelo da Proposta de Preços;			
Anexo - II	Termo de Referencia;			
Anexo - III	Modelo do Credenciamento;			
Anexo - IV	Modeloda Declaração de Pleno Atendimento;			
Anexo - V	Modelo da Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa			
	de Pequeno Porte;			
Anexo - VI	Modelo da Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art.			
	7° da Constituição da República Federativa do Brasil;			
Anexo - VII	Modelo da Modelo de aceite do teor do Edital;			
Anexo -VIII	Minuta do Contrato.			

Deodápolis - MS, 03 de dezembrode 2021.

MAYCON ANTONIO BISPO DA SILVA

Setor de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS Estado de Mato Grosso do Sul

-	ANEXO - I	PROCESSO	М	ODALIDADE		Tipo	1		FLS.
Prop	osta de Preços	Nº 178/2021	P. Pres	encial Nº 089/2	2021	Menor Preço por Ite			01/01
EMP	RESA:						-		
END	EREÇO:			CIDADE:		1			
TELE	EFONE:				E-MAII	_			
VAL	DADE DA PROPO	OSTA:	P	RAZO DA ENT	REGA:				
CON	TAP/ DEPOSITO:	BANCO:	AGE	NCIA:	COI	NTA CORF	RENTE:		
Item	Descrição dos Apa	relhos		Marca/Fabric.	Unid.	Quant.	V. Unit.	Val	or Total
01	APARELHO AR CO REFRIGERAÇÃO:18 V, TIPO:SPLIT, CARACTERÍSTICAS REMOTO/DISPLAY PROCEL.	8.000 BTU, TENSĀ MODELO:SPLIT I S ADICIONAIS 1:C	ÁO:110/220 NVERTER, ONTROLE		UN	15			
02	APARELHO AR CO REFRIGERAÇÃO:30 V, TIPO:SPLIT, MOI CARACTERÍSTICAS REMOTO/DISPLAY PROCEL, GARANTI	0.000 BTU, TÉNSÃ DELO:SPLIT DUALI S ADICIONAIS 1:C DIGITAL/TII	ÁO:110/220 NVERTER, ONTROLE MER/SELO		UN	01			
						VALOR 1	ΓΟΤΑL R\$		

Declaro que examinei, conheço e me submeto apresente na Licitação modalidade **Pregão Presencialnº 089/2021**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local e Data:

Г

LJ

Carimbo CNPJ e Assinatura

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Aquisição de 16 AparelhosAr Condicionado para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município.

Da Motivação: a aquisição dos aparelhos se faz necessário conforme **justificativa** constante no ETP - Estudo Técnico Preliminar, anexado no inicio do processo.

Do Termo de Referencia:O Termo de Referencia foi elaborado pelo Setor de Compras, conforme a Coleta de Preços nº 348/2021, de acordo com a solicitação nº 1415/2021-SEMED, anexada no inicio do processo.

Da Estimativa de Preços: Os valores médio dos preços foi obtido por meio do Painel de Preços do Governo Federal, Banco de Preços e Pesquisa de Preços realizada com potenciais fornecedores.

Prazo de Entrega: Em até 15 dias, após a emissão da AF, independente da quantia solicitada.

Local De Entrega: Secretaria Municipal de Educação, na sede do municípiode Deodápolis - MS

Condições de Pagamento: em até 30 dias após a entrega e emissão da Nota Fiscaldevidamente atestada.

Do Valor:O valor máximo da licitação fica estimado em R\$ 51.865,50 (cinquenta e um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme itens e valores abaixo;

Item	Discriminação dos Equipamentos	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
01	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU, TENSÃO: 110/220 V, TIPO: SPLIT, MODELO:SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL.	Unid.	15	3.111,90	46.678,50
02	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 30.000 BTU, TENSÃO: 110/220 V, TIPO: SPLIT, MODELO: SPLIT DUALINVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL, GARANTIA MINIMA 12 MESES.	Unid.	01	5.187,30	5.187,30

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

OBJETO: Aquisição de 16 AparelhosAr Condicionado para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município.

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

A empresa:	Inscrita n	o CNPJ/MF	nº		com
sede na Rua/Av					
/	repres	entada	р	elo	Sr.
(a)					
portador (a) da Cédula de	Identidade RG r	า ^o		expedida	a pela
SSP/ e do CPF sob nº	, a	participar d	a licitaçã	ão instaurac	la pela
Prefeitura Municipal de Deod					
089/2021, supra referenciada					
outorgando-lhe, dentre outros	poderes, o de foi	mular lance	es verba	is e pratica	r todos
os atos inerentes ao certame	, inclusive interpo	r e desistir	de recu	rsos em tod	das as
fases licitatórias, nos termos d	o art. 4º da Lei n.º	10.520/200	2.		
		- MS	de	de	2021.
NOME:					
R.G:	_SSP/				
CARGO:					

ANEXO - IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

	A empresa:	_ por intermédic	do seu rep	oresentante ou
	procuradorSr	Portador do RO	3	SSP/ 6
	do CPF DECLARA, ao	Município de De	odápolis - MS	3 que atende a
	todas as condições de habilitação no	Processo Licitato	ório n° 178/2	021 - Edital de
	Pregão n° 089/2021.			
	Por ser verdade, o signatário assume r	esponsabilidade (civil e crimina	al por eventua
	falsidade.			
	DECLARAÇÃO DE CIENCIA DE HABILI	TAÇÃO		
	Local e data.			
	Г 7			
	LJ			
C	arimbo CNPJ e Assinatura			

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A EMPRESA:	, inscrita no CNPJ
n°	, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
	, portador (a) da Carteira de Identidade nº
	expedida pela SSP/ e de CPF n°
DECLARA , para fins	s do disposto no item 3.1 do Edital do Pregão Presencial nº
089/2021, sob as sa	anções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta
empresa, na presente	e data, é considerada:
() MICROEMPRESA	, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;
. ,	·
() EMPRESA DE PE	EQUENOPORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar
n° 123/2006.	
•	a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo
4° do artigo 3° da Lei	Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.
(localidade)	dede 2021.
(localidado),	dede 2021.
	(Representante da empresa)
	(Noprocontante da empresa)
	(O
	(Contador ou Técnico Contábil)
	Carimbo CRC

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante. Com emissão não superior a 60 dias.

Pregão Presencial nº 089/2021

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(NOME	DA	EMPRESA)					,	CNPJ	n.º
		,	sediada						
(endereço	compl	eto), declara,	sob as pena	s da lei, o	total cur	nprimento	às	determina	ções
constantes	do inc	ciso XXXIII do	art. 7º da Cor	stituição Fed	deral, a s	eguir des	critas:	"proibiçã	o de
trabalho n	oturno,	perigoso ou i	salubre aos n	nenores de d	dezoito ai	nos e de	qualqı	uer trabal	ho a
menores d	e quato	orze anos, salv	na condição	de aprendiz".					
Ressalva	a: em	prega mend	r a partir d	los 14 (qu	uatorze)	anos,	na c	ondição	de
aprendiz	. ()								
(Observa	ação: e	em caso afii	mativo, assi	nalar a res	salva ad	cima).			
						_ de		de2	:021.
		Non	e e número da (representant			inte			

DECLARAÇÃO ACEITE TEOR EDITAL

(NOME DA EMP	PRESA)	, inscrita	no CNPJ/MF nº
	, sediada a	Rua/Av.	, nº,
Bairro	, Cep:	, Município de	
declara, sob as p	penas da Lei, de que	conhece e aceita o teor co	mpleto do Edital
do Pregão Prese	encial nº 089/2021, re	essalvando-se o direito recurs	al, bem como de
que recebeu tod	os os documentos e	informações necessárias par	a o cumprimento
integral das obrig	jações objeto da licitad	ção.	
		MS -	dede 2021.
	Nomo o número d	da identidade do declarante	
		nte legal da empresa)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS Estado de Mato Grosso do Sul

	MINUTA DO CONTRATO N° /2021.							
CON	NTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAI	M A/O			E	A EMPRESA		
CONT Privac CEP	CONTRATANTES: "	lves da Silva n a Municipal d 	nº 443, i de Edu na	inscrita r icaçãodo , Pesso cidade e In	no CNPJ/ ravante na Jurídio de	MF sob o n.º denominada ca de Direito		
Munic Rua/A	EPRESENTANTES: Representa a Cicipalde Educação, portador do RG in the brasileiro, residente e the composition of the compositio	nºS ro, casado, ro, n domiciliado na portador do	SP/ resid esta cid cidade RG n.	, inso dente dade e a e de	erito no C e dom CONTR	CPF sob o nº niciliado na ATADA o Sr. /, a Rua. e do		
da au nº 17	DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO utorização do Prefeito Municipal, exar 78/2021, gerado pelo Pregão Presolementar deste Contrato, como se ne	rada em despa sencial nº 089	icho coi 9/2021,	nstante d	lo Proces	sso Licitatório		
contic Comp	IV - FUNDAMENTO LEGAL : O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, com o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 029/2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e alterações posteriores.							
V - F0	ORMA DE FORNECIMENTO: De Fo	rma indireta.						
Cond	JSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: dicionado para atender as necessi conformidade com os itens, especif co;	idades da Sec	retaria	de Édu	cação d	o município,		
Item	Descrição dos Aparelhos	Marca/Fabric	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total		
01	Aparelho Ar Condicionado, capacidade refrigeração: 18.000 BTU, tensão: 110/220 V, tipo: split, modelo: split inverter, características adicionais 1:		UN	15				

controle remoto/ display digital /timer /selo procel.garantiamínima

	12 meses.			
02	Aparelho Ar Condicionado, capacidade refrigeração: 30.000 BTU, tensão: 110/220 V, tipo: split, modelo: split dualinverter, características adicionais 1:controle remoto/display digital/timer/selo procel, garantia mínima	UN	01	
	12 meses.			

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Fica fixado o Valor Total do presente Contrato em R\$ (..............).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

- O Pagamento seráde acordo com a entrega dos aparelhos, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada.
- 3.1. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.
- 3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.1. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão de Tributos Federais, Estadual,Municipal e Trabalhistas, A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA:

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

A vigência desse contrato será de...... (....................) dias, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão nº 089/2021, constituem obrigações da CONTRATADA:

- 6.1. Fornecer os aparelhosnas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato;
- 6.2. Fazer a entrega dos aparelhosno local designado no termo de referencia, sem que implique acréscimo no preço constante da proposta;
- 6.3. Os aparelhosdeverão ser acomodados em embalagens próprias.
- 6.4. Os aparelhos deverão se adequar as seguintes disposições:

- Deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (especificação, capacidade, tipo, modelo, btus, voltagem, preço, marca ofertada...);
- Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
- Não serão aceitos aparelhos que não atendam as especificações do anexo I, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;
- Substituir os aparelhosque apresente(m) irregularidade(s), quando da conferência pela Secretaria Solicitante, de que trata o subitem 7.3 da Cláusula Sétima, em até 10 (dez) dias;
- A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos aparelhos fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.
- Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério do(a) Secretário(a) da Pasta, os aparelhos serão submetidos à verificação por servidor nomeado. Cabe ao fornecedor a troca dentro de 10 dias, os itens, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação/embalagem ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.
- A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.
- 6.4.1. Estando em mora a CONTRATADA, o prazo para substituição dos aparelhos, de que trata o item 6.4, não interromperá a multa por atraso prevista no parágrafo segundo da Cláusula Décima Segunda;
- 6.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 6.6. Manter todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão nº 089/2021, durante a execução do Contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão Presencial nº 089/2021 constituem obrigações do Município:

- 7.1. Efetuar o Pagamento no Valor estipulado na Cláusula Segunda;
- 7.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;
- 7.3. Fiscalizar e conferir os aparelhos, verificando asespecificação, capacidade, tipo, modelo,btus, voltagem, preço, marca ofertada, através do Fiscal de Contrato, se os mesmos estão condizentes com a Proposta de Preço vencedora;
- 7.4. Manter um local adequado para a armazenagem dos aparelhos licitados

7.5. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato. Proporcionando à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:

Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DO CONTRATO:

Fica afastada qualquer hipótese de reajuste do valor estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

10.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento de preços, devidamente justificado e comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão contratual pode ser operada:

- 11.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;
- 11.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e legislação complementar.

- 12.1. A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais asseguradas o direito à prévia e ampla defesa, se:
- 12.1.1. Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa:
- 12.1.3. Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;
- 12.1.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 12.1.5. Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato;

- 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.7. Cometer fraude fiscal.
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação de segurança, de saúde, trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e demais pertinente à execução do objeto contratual, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à;
 - a) Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
 - multa de 0,1% (um decimo por cento) ao dia incidente sobre o valor total do contrato, em virtude do atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de 05 (cinco) dias.
 - c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, em razão inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;
- 12.2.1. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato;
- 12.2.2. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicado a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;
- 12.2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;
- 12.2.4. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias: 07 - Secretaria Municipal de Educação, 07.16 - Fundeb, 12.361.0015 - Ensino Fundamental, 1.044 - Manutenção e Encargos com o Fundeb 40% Ensino Fundamental. 4.4.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Serão	responsáveis	por	fiscalizar	а	execução	do	presente	contrato	os
Senhore	es		ee				nomeado	os	pela
Portaria	nº:				de	de	de	202	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO CONTRATUAL:

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seia.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Deodápolis - MS,	do	ძი 2021
Debuabolis - Mo	u c	u e zuz i.

Secretario Municipal de Educação- Contratante		
Contratada		
Testemunhas:		
CPF		
CPF		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS Estado de Mato Grosso do Sul

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2021

OBJETO: Aquisição de 16 AparelhosAr Condicionado para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município.

Razão Social:			
CNPJ N.º			
Endereço:			
E-mail:			
Cidade:	Estado:		
Telefone/Fax			
Pessoa para contato:			
Recebemos, através do Seto convocatório da licitação acima id	orde Licitaçõesnesta data, cópia dentificada.	do instrumento	
_ocal:	,, de	de 2021.	
	L J		
Carimbo CNPJ e Assinatura			

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Deodápolis e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital.

O não preenchimento do recibo exime o Setor de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.